SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 08 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XIV | Nº 3041

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ATO DA PRESIDENTE Nº 17, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.023

ATO DA PRESIDENTE Nº 17, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre o período de Recesso no Legislativo Municipal".

A Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo,

Considerando o disposto no Artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, que a Sessão legislativa anual, se desenvolve de 1º de Fevereiro à 30 de Junho e de 1º de Agosto a 15 de Dezembro;

Considerando que o Artigo 100, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, considera como recesso legislativo os períodos compreendidos entre 16 de Dezembro a 31 de Janeiro e de 1º a 31 de Julho;

Considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 2.032/2023, de 04 de dezembro de 2023, emitido pelo Poder Executivo Municipal, que estabeleceu o período de recesso nas Repartições Públicas Municipais, compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, com retorno às atividades no dia 03 de janeiro de 2024, no horário normal de expediente;

Considerando a importância de alinhar as atividades da Câmara Municipal com as determinações do Poder Executivo, a fim de garantir o bom funcionamento e a eficiência dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Recesso nas dependências da Câmara Municipal, em consonância com o Decreto Municipal nº 2.032/2023, no período de 22 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Durante o período de recesso, não haverá expediente na Câmara Municipal, ficando suspensos os prazos processuais e demais atividades legislativas.

Art. 3º - Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 4º - O retorno às atividades normais ocorrerá no dia 03 de janeiro de 2024, no horário regular de expediente.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 06 de dezembro de 2023.

ELIZABETE DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA
Secretário Geral

Publicado por:
Eni Maria Dos Santos
Código Identificador:B38E65C0

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ATO DA PRESIDENTE Nº 18, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.023

ATO DA PRESIDENTE Nº 18, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre o período de Recesso e Expediente no Legislativo Municipal durante o mês de Janeiro".

A Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo,

Considerando o disposto no Artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, que a Sessão legislativa anual, se desenvolve de 1º de Fevereiro à 30 de Junho e de 1º de Agosto a 15 de Dezembro;

Considerando que o Artigo 100, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, considera como recesso legislativo os períodos compreendidos entre 16 de Dezembro a 31 de Janeiro e de 1º a 31 de Julho;

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente no Legislativo Municipal, no período de recesso parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Recesso nas dependências da Câmara Municipal, no período de 03 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, em decorrência do recesso parlamentar.

Art. 2º - Durante o período de recesso, o expediente na Câmara Municipal será das 7h30 às 12 horas.

Art. 3º - A escala de trabalho dos servidores será elaborada pela Secretaria Geral da Casa, observando as necessidades essenciais ao funcionamento dos serviços administrativos.

Art. 4º - Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 5º - O retorno às atividades normais ocorrerá no dia 01 de fevereiro de 2024, no horário regular de expediente.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 06 de dezembro de 2023.

ELIZABETE DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA
Secretário Geral

Publicado por:
Eni Maria Dos Santos
Código Identificador:79DEB492

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ATA DE SESSÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ATA DE SESSÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023, às 09 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Barra do Turvo, designados através da Portaria n. 35/2023, para conduzir o Pregão Eletrônico nº 01/2023, destinado à contratação de Aquisição de veículo SUV, zero quilometro, para uso do Legislativo Municipal, conforme especificações constantes no anexo I. A sessão foi aberta pelo Pregoeiro, que conduziu os trabalhos junto a Equipe de Apoio, verificou-se a presença dos licitantes na Plataforma Eletrônica da BLL, dando início ao procedimento. Iniciando a sessão verificou-se que foram cadastradas 06 propostas de empresas para participação na plataforma eletrônica. Dando continuidade ao processo licitatório, procedeu-se à abertura da fase de lances, na qual os licitantes apresentaram suas propostas de preços por meio do sistema eletrônico, que automaticamente as classificou. Deu-se então início à análise dos documentos de habilitação das Empresas e das Propostas conforme classificação. Encerrada a verificação constatou-se que as empresas não apresentaram toda a documentação exigida no edital, além disso, verificou-se que os veículos ofertados pelas empresas não atendiam aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, restando apenas o ultimo classificado, que apresentou proposta com valor superior ao máximo estipulado no Edital n. 01/2023. Diante de tais constatações, o Pregoeiro decidiu pelo FRACASSO da presente sessão do Pregão Eletrônico, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Não havendo licitantes habilitados, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão. Os motivos específicos da inabilitação de cada empresa estão detalhados no Processo n.089/2023. Não houve apresentação de Recursos. Encerramos a presente ata, que vai assinada pelos membros da equipe de apoio e pelo Pregoeiro.

Barra do Turvo, 13 de novembro de 2023.

CAROLINE KINCELER
Pregoeira

ENI ALVES DA COSTA
Equipe de Apoio

ROSANGELA BARBOZA DE JESUS COQUEIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Eni Maria Dos Santos
Código Identificador:3DF322D5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
HOMOLOGAÇÃO - EDITAL: 02/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL: 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO Nº 103/2023
Elizabete de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais DECLARA HOMOLOGADA a presente licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Item, Adjudicando o objeto licitado, em favor da Empresa KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 44.403.694/0001-83, para aquisição de um veículo automotor, Tipo SUV, zero quilômetro, destinado ao uso do legislativo municipal, conforme especificações, características mínimas e exigências constantes no Anexo I, no Edital n.02/2023.
O Valor do contrato é de R$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais) que será pago com a Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Barra do Turvo para o exercício financeiro de 2023, conforme relatório do Setor Contábil, cuja despesa decorrente deste Ato correrá por conta da seguinte classificação econômica: 01 031 0001 2002 0000 - Manutenção da Secretaria do Legislativo - Ficha 014 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.
Registre-se.
Publique-se.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 05 de dezembro de 2023.

ELIZABETE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eni Maria Dos Santos
Código Identificador:BE99AF9F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RESUMO DO CONTRATO Nº 11/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barra Do Turvo
CNPJ: 57.740.953/0001-03
Contratante: Elizabete de Oliveira – Presidente
CONTRATADA: Kiveiculos Maquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ: 44.403.694/0001-83
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ivan Teixeira Nogueira - Representante Legal e Sócio Administrador
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
OBJETO: Aquisição de um veículo automotor, tipo SUV, zero-quilômetro, destinado ao uso do Legislativo Municipal, conforme especificações constantes no anexo I do Edital n. 02/2023.
VALOR TOTAL: R$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital n. 02/2023.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 01 031 0001 2002 0000 - Manutenção da Secretaria do Legislativo, Ficha 014 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Lei Municipal n. 846/2022.

Barra do Turvo, 06 de dezembro de 2023.

ELIZABETE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eni Maria Dos Santos
Código Identificador:8CA8F7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 885, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 885, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 30.331,11** (trinta mil trezentos e trinta e um reais e onze centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secret. Munic. de Desenvolvimento Econômico		
20.306.0189.1202	SAA – Projeto "Cozinhalimento"		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	92	30.331,11
TOTAL			30.331,11

Fontes de Recursos: 92 – Estadual Exerc. Anteriores

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o saldo do exercício anterior de recursos repassados (acrescidos dos rendimentos) pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA no valor de **R$ 30.331,11**.

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 07 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:3A402688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 889, DE 07 DE DEZEMBRO 2023

LEI MUNICIPAL Nº 889, DE 07 DE DEZEMBRO 2023

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R$
02	Poder Executivo		
02.10.00	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0219.1233	SES – Rec. de Transf. Voluntária Saúde (Em. Parl.) I		
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	08	100.000,00
10.301.0220.1234	SES – Rec. de Transf. Voluntária Saúde (Em. Parl.) II		
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	08	150.000,00
TOTAL			250.000,00

Fontes de Recursos: 92 – Estadual Exerc. Anteriores

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o excesso de arrecadação de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde – SES (através de Emendas Parlamentares – F.R. 08) no valor total de **R$ 250.000,00**.

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 07 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:8A32D8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 890, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 890, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 20.646,18** (vinte mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R$
02	Poder Executivo		
02.08.00	Fundo Municipal de Assist. e Desenv. Social		
08.244.0221.1235	MDS – Progr. Fortal. Emerg. de Atend. do CadÚnico		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	20.646,18
TOTAL			20.646,18

Fontes de Recursos: 92 – Estadual Exerc. Anteriores

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o excesso de arrecadação de recurso repassado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - MDS (F.R. 05), para ações do PROCAD/SUAS, no valor total de **R$ 20.646,18**.

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 07 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:65045965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 888, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 888, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 1.135.500,00** (um milhão cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R$
02	Poder Executivo		
02.05.00	Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte		
12.361.0072.2046	Manut. do Transporte Escolar – Ensino Básico		
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	92	1.135.500,00
TOTAL			1.135.500,00

Fontes de Recursos: 92 – Estadual Exerc. Anteriores

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o saldo financeiro do exercício anterior (F.R. 92) de recursos da Secretaria de Estado da Educação - SEE para financiamento do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, no valor total de **R$ 1.135.500,00**.

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 07 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:D7AC9DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2023

PORTARIA Nº 338/2023

"DETERMINA *A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR RESPONSABILIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO, RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA EXARADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.*

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1°. Fica determinada a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, a fim de apurar responsabilidades em procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 19/21.

Art. 2°. A Comissão Processante Permanente atual, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 1018 de 16 de setembro de 2022, deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 dias, prorrogável por igual período.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de dezembro de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:6461C732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO CURRICULAR 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO CURRICULAR 01/2023

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, para o preenchimento de vagas destinado ao Cargo de **ENFERMEIRO.**

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pela Administração Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 766//2021.

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do processo seletivo, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.
ENFERMEIRO

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ARIANE CRISTINA DE JESUS VALTER	3°	ENFERMEIRO	01/2023
THAIRINE MAGALHÃES DA SILVA	4º	ENFERMEIRO	01/2023

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de dezembro de 2023.

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:3DA949B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2023

PORTARIA Nº 339/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias aos Funcionários Públicos Municipais, conforme elencado abaixo:

NOME	PERIODO DE GOZO	VENCIMENTO
ALINE OLIVEIRA DE JESUS	06/12/2023 - 20/12/2023	17/02/2023
EZEQUIEL SOARES DOS SANTOS	06/12/2023 - 20/12/2023	17/02/2023
JOAO ANTONIO DE MORAES NETO	06/12/2023 - 10/12/2023	02/04/2021
JOEL DOS SANTOS AMADO	06/12/2023 - 04/01/2024	28/02/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE PONTES	06/12/2023 - 20/12/2023	31/08/2023
SEBASTIAO QUEIROZ DOS SANTOS	06/12/2023 - 04/01/2024	31/03/2023

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06/12/2023.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de dezembro de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:8E7663D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2023

PORTARIA Nº 340/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.
DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias aos Funcionários Públicos Municipais, conforme elencado abaixo:

NOME	PERIODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
ISABEL CRISTINA SENA RIBEIRO RITTES	07/12/2023 - 21/12/2023	02/08/2023

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de dezembro de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:A72E261B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 122/2023
Dispensa de Licitação nº 054/2023

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo – SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, RATIFICA o Processo Nº 122/2023, Dispensa de Licitação Nº 054/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de talonários azuis B- de 23-041801 à 23-044800, para dispensação de medicação controlada, conforme solicitado pela farmacêutica, deste município de Barra do Turvo – SP, no valor total de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), junto a empresa ROVAN ARTES GRAFICAS LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 69.229.300/0001-43, representada neste ato pelo(a) Sr. Vanderlei Lourenço Sobral, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 097.867.898-22.

Publique-se.
Barra do Turvo – SP, 07 de dezembro de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:EBD972BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 886, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 886, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre ratificação da Resolução nº 004/2023 da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE."

O Prefeito do Município de Barra do Turvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificada a Resolução nº 004/2023 da Assembleia Geral do CONSAÚDE que dispõe sobre as alterações dos valores das Referências de 01 a 05, dos cargos constantes do Anexos I-A, do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), conforme Anexo I da Resolução nº. 004, de 06 de outubro de 2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, que integra esta Lei.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 07 de dezembro de 2.023.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º. Ficam alterados os valores das Referências de 01 a 05, dos cargos constantes do **Anexo I-A,**
do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), conforme **Anexo I** desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, devendo ser ratificada pelas Câmaras Municipais da maioria dos entes consorciados, conforme o artigo 12-A, da Lei 11.107/2005.

Pariquera-Açu(SP), 06 de outubro de 2023.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito Municipal de Miracatu/SP

ANEXO I

(IMPACTO FINANCEIRO - ALTERAÇÃO DAS REFERÊNCIAS DE 01 A 05 - ANEXO I-A – CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSAÚDE)

ESTIMATIVA DE CUSTO - REVISÃO DAS REFERÊNCIAS DE 01 A 05										
QTDE	**CARGO**	**REF.**	**C.HOR.**	**SAL. BASE ATUAL**	**% Revisão Salarial**	**SAL. BASE PROPOSTO**	**DIFERENÇA**	**DIF. S/ ATS**	**ENC. SOCIAIS + PROV. (41,16%)**	**TOTAL GERAL**
116	Aux. De Serviços	01	36	958,50	37,72%	**1.320,00**	361,50	18,08	156,23	**62.153,74**
5	Vigia	01	36	958,50	37,72%	**1.320,00**	361,50	18,08	156,23	**2.679,04**
5	Atendente	02	36	1.051,54	31,81%	**1.386,00**	334,46	16,72	144,55	**2.478,65**
3	Aux. De Laboratório	02	36	1.051,54	31,81%	**1.386,00**	334,46	16,72	144,55	**1.487,19**
6	Telefonista	02	36	1.051,54	31,81%	**1.386,00**	334,46	16,72	144,55	**2.974,38**
3	Motorista	03	36	1.144,65	25,93%	**1.441,44**	296,79	14,84	128,27	**1.319,69**
19	Of. De Serv. e Manutenção	03	36	1.144,65	25,93%	**1.441,44**	296,79	14,84	128,27	**8.358,03**
29	Técnico em Farmácia	03	36	1.144,65	25,93%	**1.441,44**	296,79	14,84	128,27	**3.079,27**
1	Almoxarife	04	36	1.237,74	21,12%	**1.499,09**	261,35	13,07	112,95	**387,37**
1	Aux. de Des. Infant il	04	36	1.237,74	21,12%	**1.499,09**	261,35	13,07	112,95	**387,37**
2	Aux. De Regulação Médica	04	36	1.237,74	21,12%	**1.499,09**	261,35	13,07	112,95	**387,37**
74	Of icial Administrat ivo	04	36	1.237,74	21,12%	**1.499,09**	261,35	13,07	112,95	**11.233,66**
14	Motorista Socorrista	05	40	1.275,81	21,49%	**1.550,00**	274,19	13,71	118,50	**5.689,59**
TOTAL										**102.615,34**

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:BDE97A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 887, DE 07 DE DEZEMBRO 2023

LEI MUNICIPAL Nº 887, DE 07 DE DEZEMBRO 2023

"Dispõe sobre Autorização Legislativa, para o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar e Dá Outras Providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona o promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.077.000,00** (um milhão e setenta e sete mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		**F. R.**	**Ficha de Desp.**	**Valor R$**
02	**Poder Executivo**			
02.01.00	**Secr. Municipal de Gabinete**			
04.122.0002.2003	**Manut. da Atividade do Gabinete**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	15	180.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	16	20.000,00
02.03.00	**Secr. Municipal de Fazenda**			
04.123.0063.2007	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Fazenda**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	38	26.000,00
02.05.00	**Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte**			
12.306.0082.2011	**Manutenção da Merenda Escolar**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	98	61.000,00
12.361.0072.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	101	300.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01		
12.361.0072.2015	**Convênio QESE/Transporte de Alunos**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	109	50.000,00
02.06.00	**Secr. Municipal de Obras e Serviços**			
04.123.0065.2023	**Manut. da Secr. de Obras e Serviços**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	147	240.000,00
02.07.00	**Secret. Municipal de Desenvolvimento Social**			
04.122.0066.2010	**Manut. das Atividades da Secr. de Desenv. Social**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	161	130.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	162	20.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	167	20.000,00
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
08.241.0170.2077	**Programa Custeio do Idoso (Lar do Idoso)**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	06	183	10.000,00
08.244.0067.2031	**Manut. do Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	194	20.000,00
TOTAL				**1.077.000,00**

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal (06) Outras Fontes de Recursos

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o excesso de arrecadação (calculo com previsão até o final do exercício) dos seguintes recursos Vinculados: cód. 1714.52.0.1.00.00 – Transferências do FNDE/PNAE (F.R. 05), no valor de **R$ 61.000,00**, cód.

1714.50.0.1.00.00 - Transferências do FNDE/Quota Salário Educação (F.R. 05), no valor de **R$ 50.000,00**, e cód. 1999.99.2.1.00.01 – Programa Custeio do Idoso (F.R. 06), no valor de **R$ 10.000,00**, totalizando o valor de recursos Vinculados de **R$ 121.000,00**;

Art. 3°. O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.01.00	**Secret. Municipal de Gabinete**			
04.122.0002.2003	**Manut. das Atividades do Gabinete**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	18	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	19	5.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	21	4.000,00
08.244.0003.2004	**Coord. do Fundo Social de Solidariedade**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	23	10.000,00
02.02.00	**Secret. Municipal de Administração**			
04.122.0062.2006	**Manut. das Atividades da Secr. de Administração**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	26	18.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	27	6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	29	5.000,00
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação	01	33	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	34	5.000,00
02.03.00	**Secret. Municipal de Fazenda**			
04.123.0063.2007	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Fazenda**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	39	45.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	41	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	42	2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01	45	23.000,00
28.843.0999.0001	**Amortização da Dívida com o INSS**			
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	52	35.000,00
04.123.0123.2062	**Fundo Munic. de Contrib. de Iluminação Pública**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	50	2.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	51	18.000,00
02.04.00	**Secret. Municipal de Desenv. Econômico**			
04.122.0064.2049	**Manut. das Ativ. da Secr. de Desenv. Econômico**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	54	35.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	55	13.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	58	15.000,00
18.541.0120.2060	**Manut. das Atividades do Depart. de Meio Ambiente**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	66	7.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	67	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	69	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	70	4.000,00
18.541.0165.2075	**Fundo Municipal de Meio Ambiente**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	71	14.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	72	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	73	1.000,00
20.606.0118.2051	**Manut. das Atividades do Depart. de Agricultura**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	74	30.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	75	2.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	76	2.000,00
02.05.00	**Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte**			
12.361.0027.1075	**Aquis. de Equip. e Mobiliário p/ Educação**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	100	20.000,00
12.361.0072.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	103	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	105	6.000,00
12.361.0072.2046	**Manut. do Transporte Escolar – Ensino Básico**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	111	60.000,00
12.365.0072.2017	**Manutenção de Pré Escolas**			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	121	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	122	2.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	123	4.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	124	44.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	125	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	126	9.000,00
13.392.0117.2020	**Manut. das Atividades do Depart. de Cultura**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	133	8.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	134	12.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	135	20.000,00
02.07.00	**Secret. Municipal de Desenvolvimento Social**			
04.122.0066.2010	**Manut. das Atividades da Secr. de Desenv. Social**			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	163	1.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	166	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	168	5.000,00
04.122.0066.2053	**Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	169	84.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	170	17.000,00
02.08.00	**Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
08.241.0067.2030	**Manut. do Centro de Convivência do Idoso**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	174	30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	175	8.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	176	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	177	20.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	178	5.000,00
08.241.163.2073	**Fundo Municipál de Direitos do Idoso**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	180	5.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	181	10.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	182	2.000,00
08.244.0067.2031	**Manut. do Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	191	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	196	5.000,00
08.244.0185.2078	**Programa Emergencial de Auxílio Desemprego**			
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	211	25.000,00
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0069.2034	**Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	213	60.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	214	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	215	90.000,00
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação	01	219	1.000,00
10.301.0069.2039	**Programa Estratégia Saúde da Família - ESF**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	224	15.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	225	1.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	228	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	229	1.000,00
10.304.0187.2080	**Progr. "Unidade de Vigilância em Zoonose - UVZ"**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	239	8.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	240	2.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	241	5.000,00
TOTAL				**956.000,00**

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal (06) Outras Fontes de Recursos

Art. 4°. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 07 de dezembro de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima Dos Santos
Código Identificador:74EA8454

